



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028796/2020-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13010000717/20	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Djalma Vilela de Oliveira		CPF/CNPJ: 269.462.116-34
Endereço: Rua Padre José Venâncio, 783		Bairro: Centro
Município: Pains	UF: MG	CEP: 35.582- 000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Djalma Vilela de Oliveira		CPF/CNPJ: 269.462.116-34
Endereço: Rua Padre José Venâncio, 783		Bairro: Centro

Município: Pains	UF: MG	CEP: 35.582- 000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Araújos		Área Total (ha): 44,2967		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.034		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146503-B49D.69D6.5FA1.4345.B5E4.4509.598F.0ED1				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		36		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Agricultura		Área (ha)		
		25,60		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		17,20	m ³	
Madeira de Floresta Nativa		90,28	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Rezende de Oliveira – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 28 / 01 /2021

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 02 / 06 / 2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	431.820	7.747.977	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar o plantio de 40 mudas de ipê amarelo entre as coordenadas 431859,783 / 7747856,019 e 431906,008 / 7747994,917, ao longo da estrada de acesso ao imóvel;
- Realizar o plantio de pelo menos 100 mudas nativas ao longo da área de APP a ser recomposta conforme o novo código florestal.
- Apresentar relatório de plantio dos ipês amarelos e também das mudas na APP, logo após o início do período chuvoso subsequente a emissão do Documento Autorizativo.
- Realizar o plantio em nível;

- Aproveitar a lenha/madeira dentro do imóvel não sendo permitida sua venda;
- Respeitar o limite de capacidade de captação de água declarado na certidão de dispensa de outorga;
- Não suprimir as seguintes árvores nativas localizadas nas seguintes coordenadas:
 - a) Ipê Amarelo 1) 431826,322 e 2) 7748031,662
 - b) Tamboril 1) 431817,768 e 2) 7748004,292
 - C) Balsamo 1) 431817,768 e 2) 7747987,249
 - d) Ipê Amarelo) 1) 432486.41 e 2) 7748017.45

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a área pretendida para o corte de árvores isoladas é uma área antropizada a data de 22 de julho de 2008;

Considerando que no local serão implantados pivôs de irrigação;

Considerando que para o funcionamento do pivô é necessária a supressão dos indivíduos arbóreos;

Considerando a não necessidade de supressão de 04 árvores conforme projeto apresentado;

Considerando a existência de espécies protegidas pela Lei estadual nº 20.308 de 2012;

Considerando que foram propostas medidas compensativas conforme lei estadual nº 20.308 de 2012 para a supressão das espécies protegidas por lei;

O técnico sugere pelo Deferimento/Parcial do pedido de Corte de árvores isoladas. Sendo sugeridos para deferimento o corte de 36 árvores nativas, na Fazenda Araújos_ Mat. 5.034_ localizada no município de Pains/MG de propriedade de Djalma Vilela de Oliveira.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 02/06/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30375351** e o código CRC **404CA4CE**.